

EMENDA Nº 01

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Vou de Bike e o Selo Empresa Amiga da Bike e dá outras providências.

Art. 1º Suprime o artigo 3º que possui a seguinte redação:

“**Art. 3º** A empresa participante do Programa Vou de Bike fará jus a incentivos fiscais, desde que atenda, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- I – construção e manutenção adequadas de bicicletários e vestiários, com capacidade proporcional ao fluxo de funcionários e clientes;
- II – estacionamento para bicicletas, com controle de acesso e de retirada; e
- III – disponibilização de chuveiros e de armários para guarda segura de objetos pessoais.”

Porto Alegre, 06 de abril de 2017.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna


VEREADOR CLÁUDIO JANTA